

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.155, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Gaúcho para atender ao projeto "Natação na Escola", no valor de R\$ 10.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Gaúcho para atender ao projeto "Natação na Escola", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-862.

Art. 3º O prazo do convênio é de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de julho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA

Prefeito Municipal

ANDERBELI GRIEBELER

Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES